



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

LEI Nº 341, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Altera o Inciso I, do Art. 6º, da Lei nº 332, de 20 de dezembro de 2011”.

DAÉRCIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º O Inciso I, do Art. 6º, da Lei nº 332, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

I – Até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no art. 4º.”

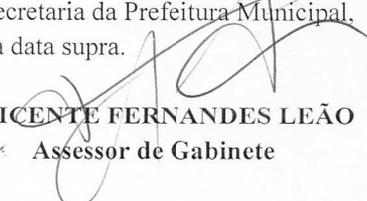
Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 11 de dezembro de 2012.


DAÉRCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


VICENTE FERNANDES LEÃO
Assessor de Gabinete

CNPJ 01.611.007/0001-02 - Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 - Centro

CEP 14250-000 - Fone/Fax: (16) 3666-1115/3666-1198 - e-mail prefscs@com4.com.br